

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## LEI Nº 1.861 DE 30 DE JUNHO DE 2025

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2025 no valor de até **R\$ 1.272.311,53 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil, trezentos e onze reais e cinquenta e três centavos)** para suplementar o seguinte programa:

**09.000 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**

**09.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

15.451.0017-2-070 – Redes de Iluminação Pública

3615 – 3390.39.00 – 2003 E – Outros Serv.de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R\$ 1.272.311,53

**Art. 2º** - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação do Convênio Estadual da Secretaria de Estado das Cidades – SECID Nº 716/2024, da fonte de recurso conforme segue e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64:

- **Excesso de Arrecadação:**

Fonte 2003 – Convênio Est. SECID nº 716/2024 – Iluminação Pública ..... R\$ 1.272.311,53

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 30 DE JUNHO DE 2025

  
Adilto Luis Ferrari  
**Prefeito Municipal**